

ATA DA 65ª SESSÃO, EM 25 DE OUTUBRO DE 1961.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO TRISTÃO DE ALENCAR ARARIPE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. JOÃO ROMEIRO NETO.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Melo, Dr. Autran Dourado, Tenente-Brigadeiro Álvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barreto, Almirante-de-Esquadra Jose Espíndola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner e General-de-Exercito Stenio Caio de Albuquerque Lima, Ministro convocado.

Acham-se licenciados os Exmos. Srs. Ministros General-de-Exército Antonio Jose de Lima Camara e Dr. Octavio Murgel de Rezende.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

R E P R E S E N T A Ç Ã O

Nº 500 Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Stênio Lima. - O Dr. Promotor da Auditoria da 7ª R.M., com fundamento no art. 340 do C.J.M. e de acordo com o art. 105, nº IV, pede que seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, nos autos do processo crime referente ao ex-soldado do 15º R.I., Severino Miguel da Costa, denunciado como infrator do art. 198, § 4º, alínea V, do C.P.M. - Deferiram a representação para decretar extinção a punibilidade, pela prescrição da ação penal, unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S

Nº 32.638 São Paulo, Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Álvaro Hecksher. Rec. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelantes: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2ª R.M. e Antonio Maximiano, soldado de 2a. classe, servindo na Bqse Aerea de São Paulo, condenado a 2 meses de prisão, incursa no art. 163, combinado com

(Cont. da ata da 65ª ses., em 25/10/61).

o art. 61, itens I e IV, letra "a", tudo do C.P.M.- Apelado: A sentença do Conselho de Justiça da Base Aérea de São Paulo. - Negaram provimento ao recurso da defesa e provido o do Ministério Pùblico, reformaram a sentença para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M., unanimemente.

- Nº 32.675 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da Marinha. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria da Marinha, que absolveu o FN-SD-nº 58.1509.6, Florentino de Oliveira, do Quartel Central do Corpo de Fuzileiros Navais, do crime previsto no art. 163 do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 32.677 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Stênio Lima. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Wilson Soares Cardoso, soldado, servindo no 2º Regimento de Infantaria, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o artigo 62, itens I e III, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 2º Regimento de Infantaria. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente.
- Nº 32.589 - Rio G.do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brigº. Vasco Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Apelante: Arlindo Admar Mohnschmidt, soldado do 7º Grupo de Canhões 75 Auto Rebocado, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 62, item I, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 7º Grupo de Canhões 75 Auto Rebocado. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente.
- Nº 32.659 - Bahia. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Stênio Lima. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelantes: A Promotoria da Auditoria da 6a. R.M. e Darci Carlos de Almeida, 2ª classe, SC-nº 54.5196.3, servindo no Comando do 2º Distrito Naval, condenado a 5 meses e 5 dias de prisão, incurso no art. 163 combinado com o art. 61, inciso I, e art. 35, parágrafo único, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça para a Armada da Auditoria da 6a. R.M. - Conheceram dos recursos para julgar nulo o processo por ter o acusado sido julgado incapaz definitivamente e de acordo com a lei nº 7.611, de 1945, unanimemente.
- Nº 32.678 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Álvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Apelante: Octacilio Mendes da Fonseca,

(Cont. da ata da 65ª ses., em 25/10/61).

soldado, servindo na Escola de Instrução Especializada, condenado a 3 meses de prisão, incursão no art. 163, combinado com o art. 62, item I, e art. 166, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça da Escola de Instrução Especializada. - Provida a apelação, reformaram a sentença para absolver o acusado, unanimemente.

Nº 32.683

Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Jorge Cardoso, soldado, servindo na Escola de Instrução Especializada, condenado a 7 meses de prisão, incursão no art. 163, combinado com o art. 62, item I, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça da Escola de Instrução Especializada. - Provida, em parte, reformaram a sentença para reduzir a pena a 6 meses de prisão, como incursão no art. 163 do C.P.M., unanimemente.

Nº 32.684

Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Braynér. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Apelante: Dermival Vilella, soldado, servindo no 2º Regimento de Infantaria, condenado a 10 meses de prisão, incursão no art. 163, combinado com o art. 62, itens I e III, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 2º Regimento de Infantaria. - Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, como incursão no art. 163 do C.P.M., unanimemente.

Nº 32.689

Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Apelante: Sebastião Augusto de Campos, soldado, servindo no 1º Regimento de Cavalaria de Guardas, condenado a 8 meses de prisão, incursão no art. 163 do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas. - Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, unanimemente.

Nº 32.695

Bahia. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelantes: A Promotoria da Auditoria da 6a. R.M. e Júlmirez Ferreira Dantas, soldado, servindo na Base Aérea de Salvador, condenado a 5 meses de prisão, incursão no art. 163, combinado com o art. 62, itens I e IV, letra "a", tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça da Base Aérea de Salvador. - Negaram provimento ao recurso da defesa e provido o do Ministério Públco, reformaram a sentença para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incursão no art. 163 do C.P.M., unanimemente.

Nº 32.596

São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Affonso Filandra Netto, soldado,

(Cont. da ata da 65^a ses., em 25/10/61).

do 1º Batalhão de Carros de Combate Leves, condenando a 6 meses de prisão, incursão no art. 163, combinado com o art. 62, itens I, IV, letras "b" e "d", tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 1º Batalhão de Carros de Combate Leves. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condonatória, unanimemente.

Nº 32.693 São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Stênio Lima. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da 2a. R.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 2º Batalhão de Engenharia de Combate, que absolveu o soldado do mesmo Batalhão, Iwao Marui, do crime previsto no art. 159 do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

Nº 32.625 Rio G.dº Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Álvaro Hecksher. Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 3a. R.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria da 3a. R.M., que absolveu o Sargento do 2º Regimento de Reconhecimento Mecanizado, João Baptista Moreira Castanho, do crime previsto no art. 182, § 5º, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

Nº 32.685 São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Stênio Lima. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Apelantes: A Promotoria da 2a. Auditoria da 2a. R.M. e Aylton Pereira da Cruz, soldado, servindo no 4º Regimento de Infantaria, condenado a 3 meses de prisão, incursão no art. 163, combinado com os arts. 31, § 2º, 62, item I, e 64, item I, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 4º Regimento de Infantaria. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Pùblico e provido o da defesa, reformaram a sentença para absolver o acusado, unanimemente.

Nº 32.345 (EMBARGOS) - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. José Espíndola. Embargante: Augustinho Guerra Pontes e Antonio Guerra Pontes, civis, condenados à 1 ano e 2 meses de reclusão, como incursos no art. 208, combinado com o art. 66, § 2º, tudo do C.P.M. Embargado: O acordão do Superior Tribunal Militar, de 14 de junho de 1961. - (Adiado o julgamento a requerimento da defesa).

Nº 32.700 Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. José Espíndola. Apelante: Jairo Gonçalves Lage, soldado, servindo no 10º Regimento de Infantaria, condenado a 3 meses de prisão, incursão no art. 139, por desclassificação, do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho

(Cont. da ata da 65^a ses., em 25/10/61).

Permanente de Justiça da Auditoria da 4a. R.M. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatoria por ser só do reu a apelação, unanimemente. - (Não tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello e Dr. Adalberto Barreto, por não terem assistido ao relatorio).

Nº 32.632

Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Jose Espíndola. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 5a. R.M. Apelado: A sentença do Conselho Especial de Justiça para a Aeronautica da Auditoria da 5a. R.M., que absolveu o Tenente Altevo Guedes Durães, da Escola de Oficiais Espacialistas, do crime previsto no artigo 229 do C.P.M., e Paulo Ferrarini, Sub-Oficial, servindo também na mesma Escola, do crime previsto no art. 229, combinado com o art. 33 do C.P.M., ambos sem prejuízo da ação disciplinar. (Adiado o julgamento por falta de "quorum" - 1º adiamento).

H A B E A S - C O R P U S

Nº 26.465

Estado do Rio de Janeiro. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Paciente: Helio da Silva Lino, soldado da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, nº 3.024, do 3º B.C., por seu advogado, alegando estar preso no xadrez da Caserna General Castrioto, desde o dia 18 de setembro, sob suspeita de crime de morte, sem nota de culpa ou prisão preventiva decretada, pede seja posto em liberdade. - Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

Nº 26.473

Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Pacientes: Ivo Jacinto, Roberto Castilho, Achilles Ferreira do Nascimento, Nelson de Souza, Eugenio Malaspina, Onofre Monteiro de Carvalho, José de Almeida Mattos, Claudio Bessa, Waldelino Brum da Silveira, Esmeraldo Rocha do Carmo, Walter de Moraes Almeida, Claudio Percira Lamego e José Gracá Malta, todos civis, alegando estarem sofrendo coação por parte do Dr. Auditor da 1a. Auditoria da Marinha, podem sejam considerados isentos e excluídos de um processo de que já foram absolvidos. - Concederam a ordem para que os pacientes sejam isentos de novo julgamento no processo em que já foram absolvidos e cuja sentença transitou em julgado, unanimemente. (Usou da palavra o Dr. Carlos Moraes Rego).

R E V I S Ã O C R I M I N A L

Nº 930

Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Socco. Requerente: Hamilton Dantas Minchetti, Mg.

(Cont. da ata da 65ª ses., em 25/10/61).

jor I.E. R/l, absolvido da pena de 3 meses de suspensão do exercício do posto, como incursão no artº 237 do C.P.M., ressalvada a responsabilidade administrativa, conforme acordão proferido na Revisão Criminal nº 797, de 25 de novembro de 1957. - Não conhecem do pedido, unanimemente.

C O R R E I Ç Ã O P A R C I A L

- Nº 666 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. - O Dr. Auditor Corregedor, submete a apreciação do Superior Tribunal Militar o I.P.M. em que figura, como indiciado Luiz Gonzaga da Silva, soldado do Nucleo do Parque de Aeronáutica de Belém, a fim de que sejam os autos remetidos à Auditoria competente. - Defeiriam a correição para que os autos sejam remetidos à Auditoria da 8ª Região Militar, para os fins de direito, unanimemente.

R E C U R S O C R I M I N A L

- Nº 3.928 São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Recorrente: A Promotoria da 2ª Auditoria da 2ª R.M. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que determinou o arquivamento dos autos do I.P.M., referentes aos indiciados, Coronel Raimundo Netto Correa, Cmt. do 2º Batalhão de Caçadores, Major. Inf. Mário Mena Barreto de Barros Falcão, Cap. Inf. Ervin Geiger, 1º Ten. Int. Sebastião Fernandes da Silva e 1º Ten. Int. Murilo Costa. - Não conhecem do recurso, unanimemente.

R E P R E S E N T A Ç Ã O

- Nº 501 Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. - O Dr. Promotor da Auditoria da 7ª R.M., com fundamento no art. 340 do C.J.M., pede seja decretada a extinção da punibilidade pela prescrição, nos autos do processo-crime, referente ao civil Adauto Fernandes Camara, denunciado como incursão no artigo 198, § 4º, alínea V, combinado com o art. 314, tudo do C.P.M. - Indeferiram a representação, unanimemente.

(Cont. da ata da 65^a ses., em 25/10/61).

REPRODUÇÃO

A P E L A Ç Ã O

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

* 25 OUT 1961 *

2^a SEÇÃO
JUDICIARIA

- Nº 32.438 - São Paulo: Rcl. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Tcn. Brig. Vasco Alves Secco. Apelantes: Geraldo Bernal Czno, civil, condenado a 2 anos e 4 meses de reclusão, inciso no art. 198, § 4º, incisos I, II, IV e V, combinado com o art. 66, § 2º, tudo do C.P.M.; Pedro José Pinto, cabo do Parque de Aeronáutica de S. Paulo, condenado a 8 meses de prisão, como inciso no § 4º, itens I, II, IV e V, e § 2º do art. 198, combinado com o art. 62, item I, tudo do C.P.M.; Andre Juhás, ex-soldado da mesma Unidade, condenado a 2 anos e 4 meses de reclusão, como inciso no art. 198, § 4º, itens I, II, IV e V, combinado com o art. 62, inciso I e art. 66, § 2º, tudo do C.P.M.; Waldemar Marques Querido, ex-soldado, da mesma Unidade, condenado a 2 anos de reclusão, inciso no art. 198, § 4º, itens I, II, IV e V, combinado com o art. 62, item I, tudo do C.P.M.; Manoel Flores, civil, condenado a 1 ano e 2 meses de reclusão, como inciso no art. 208, combinado com o item I, do art. 62, tudo do C.P.M.; Walter João Fieroni, ex-soldado da mesma Unidade, condenado a 1 ano e 5 meses de reclusão, inciso no art. 198, § 4º, itens I, II, IV e V, combinado com o § 2º do mesmo artigo, tudo do C.P.M.; Alvinho Messias, ex-soldado da mesma Unidade, condenado a 1 ano e 4 meses de reclusão, inciso no artigo 198, § 4º, itens I, II, IV e V, combinado com o § 2º do mesmo artigo e item I, do art. 62, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Aeronáutica da 1a. Auditoria da 2a. R.M. - Negaram provimento para confirmar a sentença condutoria dos apelantes e declarar extinta a punibilidade da pena imposta ao acusado Jose Carlos Nascimento, ex-vi de art. 104, item I, do C.P.M., unanimemente. (REPRODUZIDA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NA ATA DA 64^a SESSÃO, EM 18/10/61).

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Apelações: 32.686(AH/AD)-32.653(AH/AD)-32.574(AH/VM)-32.637(AB/BF)

Representação: 503 (AB)

Julgamentos adiados:

Embargos: 32.345(AB/JE) - Adiado o julgamento a requerimento da defesa.

Apelação: 32.632(AD/JE) - Adiado o julgamento por falta de "quorum" 1º adiamento.